



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-005-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-SRP/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISTA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, E A EMPRESA VALDEIR LOURENÇO RODRIGUES – MEI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal a Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: VALDEIR LOURENÇO RODRIGUES – MEI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.976/0001-93, sediada na Rua 01, s/n – Bairro Aeroporto Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Valdeir Lourenço Rodrigues, CPF nº 701.207.521-07.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 006/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de 1.000 horas de serviço de paisagista/jardineiro com ajudante-serviços de jardinagem (limpeza e eliminação de ervas daninhas, plantio e replantio de gramas e plantas ornamentais, roço e pintura de cal), conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNT	TOTAL
1	Paisagista/jardineiro com ajudante -Serviços de jardinagem (limpeza e eliminação de ervas daninhas, plantio e replantio de gramas e de plantas ornamentais, roço e pintura de cal).	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 09 de abril de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

VALDEIR LOURENÇO RODRIGUES – MEI
Valdeir Lourenço Rodrigues

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-005-PRG-SRP-SEMUT-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito- SEMUT

CONTRATADO: VALDEIR LOURENÇO RODRIGUES – MEI CNPJ nº 34.829.976/0001-93

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de 1.000 horas de serviço de paisagista/jardineiro com ajudante- serviços de jardinagem (limpeza e eliminação de ervas daninhas, plantio e replantio de gramas e plantas ornamentais, roço e pintura de cal), conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 006/2021.

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do total da prestação de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Raiffe Ray Lemos Lima

Contratado: Valdeir Lourenço Rodrigues